



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 2023

ANO 7

EDIÇÃO Nº 1562

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Processo Administrativo 4822/2023 RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Referente a publicação da Resolução nº. 04/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do dia 03/05/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico – edição nº. 1561, página 01:

ONDE SE LÊ: no Art. 5º - A Comissão Especial publicará em Diário Oficial Eletrônico do Município, o resultado final da Homologação das candidaturas no dia 09/02/2023.

LEIA-SE: no Art. 5º - A Comissão Especial publicará em Diário Oficial Eletrônico do Município, o resultado final da Homologação das candidaturas no dia 09/06/2023.

São Caetano do Sul, 03 de maio de 2023.

MARÍLIA FELISMINO PINTO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

FATIMA APARECIDA TEIXEIRA VASCONCELLOS

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 1.040 DE 04 DE MAIO DE 2023

“CONSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE E PARECER CONCLUSIVO SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MANTIDOS PELA INICIATIVA PRIVADA NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL.”

MINÉA PASCHOALETO FRATELLI, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão de análise e parecer conclusivo sobre o funcionamento dos estabelecimentos de Educação Infantil, mantidos pela iniciativa privada no município de São Caetano do Sul, a ser composta pelos seguintes membros:

I – Supervisores de Ensino

- a) Marilda Capitulina Costa Salgado
- b) Fabíola Silveira Sampaio
- c) Maria Cristina Gameiro Raphael

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação

- a) Fabiano Augusto João

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 35.705 de 23 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINÉA PASCHOALETO FRATELLI
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, por meio da sua Comissão de Seleção, constituída em Portaria SELJ 001/2022, conjuntamente com o Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, após sessão pública de abertura de envelopes para análise de documentos e avaliação do projeto apresentado, realizada em 03/05/2023, às 10 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, tornando público neste ato o Resultado Preliminar de Classificações dos Chamamentos Públicos abaixo listados, para celebração de parceria em regime de mútua cooperação para execução de projeto esportivo no município de São Caetano do Sul para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante execução de atividades ou projetos devidamente estabelecida em plano de trabalho inserido em Termo de Fomento, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 11.158/17.

PROPOSTA ÚNICA:

Modalidade Esportiva: TÊNIS

Organização da Sociedade Civil - OSC	Valor da Proposta
1º ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO BRASILEIRA DE SÃO CAETANO DO SUL	140.000,00

Desta forma, publique-se resultado preliminar, passando a contar prazo legal para impugnação.

São Caetano do Sul, 03 de maio de 2023

FLAVIO DA SILVA LOPES

Comissão de Seleção

MAURO ROBERTO CHEKIN

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

“RESUMO: PROCESSO 15163/2022 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2023

Registro de Preços para Fornecimento e Instalação de Aparelhos para Longevidade. DATA DE ABERTURA: “Fica designada para o dia 08 de maio de 2023 às 09:30 horas, a sessão de prosseguimento da licitação a ser realizada no endereço eletrônico <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/>.”

São Caetano do Sul, 03 de maio de 2023.

SILVIA MORETTI

Diretora do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos

“RESUMO: PROCESSO 5586/2023 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Prestação de Serviços Artísticos da Banda Two Souls Plus One. DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO: I. Frente à instrução processual dos autos, em especial o parecer jurídico de fls. 35/37, com esteio no art. 25, inciso III da Lei nº 8666/93, assim como ancorado no artigo 2º, inciso II, do Decreto Municipal 11.092/2017, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE de licitação para a Contratação da Banda Two Souls Plus One, no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais). II. Encaminhe-se à SEGED para que sejam tomadas as providências necessárias. III. Publique-se.” Secretário de Governo: Jefferson Cirne da Costa – 02/05/2023.

São Caetano do Sul, 03 de maio de 2023.

CARLA FREITAS NASCIMENTO

Secretária Municipal de Gestão e Governo Digital

“RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO – AO CONTRATO N° 127/2022 - PROC. N° 18181/2022

CONTRATADA: EMC TECNOLOGIA LTDA –OBJETO: Fica prorrogado o contrato supra descrito pelo prazo de 04 (quatro) meses, a partir de 20 de abril de 2023. DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023. O valor total: R\$ 961.037,20. CONTRATANTES: SEEDUC; SEGED E SESAUD.”

São Caetano do Sul, 03 de maio de 2023.

SILVIA MORETTI

Diretora do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos

“RESUMO: PROCESSO 298/2022 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/2022

Aquisição de Materiais Diversos para Secretaria da Saúde. COMUNICADO: “Fica designada para o dia 09 de maio de 2023 às 10:00 horas, a sessão de prosseguimento da licitação a ser realizada no endereço eletrônico <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/>.

São Caetano do Sul, 03 de maio de 2023.

SILVIA MORETTI

Diretora do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos

“RESUMO: PROCESSO 3298/2023

Modalidade de Dispensa de Licitação para Contratação de Buffet para serviço de Coffee Break na XII Conferência Municipal de Assistência Social. DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO: “Frente à instrução processual dos autos, em especial o parecer jurídico de fl. 28/32, com esteio no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como, ancorada no artigo 2º, inciso II, do Decreto Municipal 11.092/2017, RECONHEÇO e RATIFICO a DISPENSA de licitação objetivando a Contratação da empresa Amêndoas Buffet & Eventos, representada pela Sra. Valéria Pires Aguiar dos Santos, para serviço de Coffee Break na XII Conferência Municipal de Assistência Social” Secretário de Governo: Jefferson Cirne da Costa - 02/05/2023.

São Caetano do Sul, 03 de maio de 2023.

SILVIA MORETTI

Diretora do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 2023

ANO 7

EDIÇÃO N° 1562

DESPACHOS DO DIRETOR DO DEPTº DE CONTROLE FISCAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA – ÍTAO DAL'MAS JÚNIOR – DO DIA 03/05/2023

DEFERIDOS:

Proc. nº 5919/2004 – LABORATORIO DR DIB METRAN FILHO
Proc. nº 5664/2005 – EMI MARILY CHINAGLIA BONAPARTE
Proc. nº 13830/2018 – FABIANA ALONSO AMANCIO
Proc. nº 13588/2009 – SESMT – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA SEGURANÇA E MÉDICINA DO TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

DESPACHOS DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO ILIOMAR DARRONQUI – DO DIA 03/05/2023

DEFERIDOS:

5702/2023-Rene Reis Marques
5225/1952-Antonio Alves da Silva
5235/2023-Aparecida Regina Rosa Silva Noal Aulicino
5125/2023-Ronaldo Morselli
9916/1970-Antonio Nabarrete
6532/1970-Francisca Reis de Lima
3025/1968-Alarico Suhadolnik e Ascenção Lopes Suhadolnik
8234/1967-Espólio de Filadelfo Pereira de Souza
99/1950-Strufaldi Caetano Comercial e Incorporadora Ltda
5010/1963-1-Igreja Presbiteriana de São Caetano do Sul
4153/2013-1-Ademar Paulino de Arantes e Rosa Maria Pierin de Arantes
5800/2023-Debora Morato Lopes Rodrigues
3801/1963-Renata Ribeiro dos Santos
17223/2022-Julio Ramos da Silva e outro
8171/1973-2-Maria Thereza Neves da Silva
2377/1965-HIZ – Participações Ltda e outros
4874/1959-Sergio Giovanni Tubini e outro

INDEFERIDO:

2978/1958-Espólio de Milton Gomes

DESPACHO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL – ILIOMAR DARRONQUI

“Convocamos o Senhor Ilídio Freitas Queiroga, proprietário do imóvel sito à Avenida Papa João XXIII, Rua Fernão Dias, Rua Tomé de Souza e Rua Estácio de Sá, Bairro Jardim São Caetano, que correspondem às inscrições imobiliárias: 11.037.0001/0002/0003 a providenciar dentro do prazo de 30 dias a devida capinação, limpeza e remoção de entulho no imóvel de sua propriedade, sob pena de multa e demais providências cabíveis.”

São Caetano do Sul, 03 de maio de 2023.

ILIOMAR DARRONQUI
Secretário Municipal de Obras e Habitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. nº 4822/2023

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Referente as publicações das Resoluções Normativas nºs 004/2023 e 005/2023 - CMDCA – publicadas no Diário Oficial Eletrônico – edição nº 1561 de 03/05/2023:

ONDE SE LÊ:- Proc. nº 1854/92 – VI Volume

LEIA-SE:- Proc. nº 4822/2023

São Caetano do Sul, 03 de maio de 2023.

ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS
Diretora do Deptº de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 12 DE 02 DE MAIO DE 2023

“CONSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI 13.019/2017, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI N° 13.204 DE 2015, REGULAMENTADA PELO DECRETO 8.826 DE 27 DE ABRIL DE 2016 (MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO a entrada em vigor, 1º de janeiro de 2017 da Lei 13.19/2014, com as alterações trazidas pela Lei 13.204 de 2015, regulamentada pelo Decreto 8.726 de 27 de abril de 2016 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), as parcerias que envolvem

vem transferências de recursos do poder público às organizações da sociedade civil somente poderão ser firmadas após regular processo de seleção por meio de editais, ressalvados casos de dispensa e inexistibilidade, e as entidades deverão atender a uma série de requisitos.

CONSIDERANDO todo esse contexto de mudanças na relação jurídica entre Poder Público e Organizações da Sociedade Civil, serão necessárias as regulamentações na esfera Municipal, in casu, especificamente à Secretaria de Saúde.

Faz-se necessário implementar uma estrutura organizacional, nos termos do que dispõem do artigo 2º., X e XI da Lei 13.019/2014, com as alterações da Lei 13.204/15, previamente ao procedimento de seleção para a formalização das parcerias com a criação da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação”.

Assim, **REGINA MAUR ZETONE GRESPAN**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são próprias, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de São Caetano do Sul, composta pelos seguintes membros:

Titulares	Suplentes
Cibile Cristine Remondes Sequeira	Carlos Eduardo Silva Araujo
Vera Lucia Carvalho de Albuquerque	Christiane Laporta
Janaina Silvestre	Daniel Silva da Cunha

Casos omissos não disciplinados na legislação municipal ou nesta Portaria serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo parecer será encaminhado ao Prefeito Municipal de São Caetano do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

São Caetano do Sul, 02 de maio de 2023.

Dra. **REGINA MAURA ZETONE GRESPAN**
Secretária de Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHOS DO DIRETOR DO DEPTº DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DANILÓ SIGOLO ROBERTO

LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA PARA OS SEGUINTES ESTABELECIMENTOS:

Razão Social: **MEDICAL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA** - CNPJ/CPF: 44.401.933/0001-66 - Endereço: Rua Oswaldo Cruz, 361 - Processo: 7775/74 - Licenças de Funcionamento: CEVS Nº 354880701-864-000109-1-0 e 354880701-864-000072-1-8 e 354880701-864-000203-1-1 e 354880701-864-000204-1-9 e 354880701-864-000205-1-6 e 354880701-864-000431-1-7 - Validade: 14/02/2024.

Razão Social: **CLINICA ODONTOLOGICA WENCESLAU BRAS LTDA** - CNPJ/CPF: 04.201.553/0001-63 - Endereço: Rua Wenceslau Brás, 174 - Processo: 132/01 - Licença de Funcionamento: CEVS Nº 354880701-863-001015-6 - Validade: 14/04/2024.

Razão Social: **ÉRICA YAMANISHI** - CNPJ/CPF: 13559204852 - Endereço: Rua Visconde de Inhaúma, 279 - Sala 21 - Processo: 3706/96 - Licenças de Funcionamento: CEVS Nº 354880701-863-000445-1-2 e 354880701-863-000446-1-0 - Validade: 20/04/2024.

Razão Social: **SONRIE PRESTACAO DE SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA** - CNPJ/CPF: 33.129.452/0001-27 - Endereço: Rua Niterói, 279 - Processo: 5267/19 - Licenças de Funcionamento: CEVS Nº 354880701-863-001960-1-0 e 354880701-863-001961-1-8 - Validade: 20/04/2024.

Razão Social: **THAIS HELENA THIMM MIRARA** - CNPJ/CPF: 06336742814 - Endereço: Rua Rafael Correa Sampaio, 531 - Sala 01 - Processo: 12174/14 - Licença de Funcionamento: CEVS Nº 354880701-863-001918-1-7 - Validade: 25/04/2024.

Razão Social: **HOSPITAL DI THIENE SÃO CAETANO LTDA** - CNPJ/CPF: 21.758.357/0001-03 - Endereço: Rua Jayme da Costa Parátrio, 30 - Processo: 1468/15 - Licenças de Funcionamento: CEVS Nº 354880701-864-000391-1-0 e 354880701-864-000392-1-7 e 354880701-864-000079-1-9 e 354880701-861-000076-1-7 e 354880701-861-000077-1-4 e 354880701-861-000078-1-1 - Validade: 25/04/2024.

Razão Social: **CLÍNICA MÉDICA LOPES EIRELI** - CNPJ/CPF: 67.175.620/0001-32 - Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 293 - Processo: 4680/92 - Licença de Funcionamento: CEVS Nº 354880701-863-000387-1-7 - Validade: 27/04/2024.

Razão Social: **GUTENBERG MORALES** - CNPJ/CPF: 02861672803 - Endereço: Rua Gonzaga, 37 - Processo: 3766/81 - Licenças de Funcionamento: CEVS Nº 354880701-863-001071-1-5 e 354880701-863-001135-1-4 - Validade: 27/04/2024.



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 2023

ANO 7

EDIÇÃO Nº 1562

Razão Social: **VM BIOMEDICAL LTDA** - CNPJ/CPF: 35.997.837/0001-31 - Endereço: Av. Presidente Kennedy, 3500 - 16º andar - Sala 1609 - Processo: 3073/20 - Licença de Funcionamento: CEVS Nº 354880701-464-000698-1-7 - Validade: 27/04/2024.

Razão Social: **ISABEL PATRICIA CASTELAR FIOROTTO** - CNPJ/CPF: 26412617825 - Endereço: Rua Taipas, 512 - Sala 14 - Processo: 11542/12 - Licenças de Funcionamento: CEVS Nº 354880701-863-001487-1-7 e 354880701-863-001488-1-4 - Validade: 27/04/2024.

Razão Social: **AMANDA NAKAYOSHI** - CNPJ/CPF: 30386017808 - Endereço: Alameda Cassaquera, 883 - Sala 01 - Processo: 192/10 - Licenças de Funcionamento: CEVS Nº 354880701-863-001179-1-9 e 354880701-863-001180-1-0 - Validade: 28/04/2024.

Razão Social: **JULCINEZ BRITO** - CNPJ/CPF: 26830571804 - Endereço: Rua Visconde de Inhaúma, 50 - Processo: 16278/21 - Licença de Funcionamento: CEVS Nº 354880701-863-002216-1-9 - Validade: 28/04/2024.

Razão Social: **AQUILA SAUDE E ESPECIALIDADES LTDA** - CNPJ/CPF: 42.610.554/0001-50 - Endereço: Rua Piaui, 140 - Sala 2 - Processo: 8987/21 - Licença de Funcionamento: CEVS Nº 354880701-863-002226-1-5 - Validade: 28/04/2024.

Razão Social: **PAULO FERNANDO PEREIRA DA SILVA CAMARGO** - CNPJ/CPF: 07985987860 - Endereço: Rua Boa Vista, 415 - Sala 02 - Processo: 6592/99 - Licenças de Funcionamento: CEVS Nº 354880701-863-000681-1-0 e 354880701-863-000682-1-7 - Validade: 28/04/2024.

Razão Social: **DL DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE EIRELIME** - CNPJ/CPF: 26.970.402/0001-02 - Endereço: Alameda Terracota, 185 Conj. 707 - Processo: 1783/17 - Licenças de Funcionamento: CEVS Nº 354880701-464-000508-1-4 e CEVS Nº 354880701-464-000509-1-1 - Validade: 02/05/2024.

AUTO DE INFRAÇÃO DO SEGUINTE ESTABELECIMENTO:

Comunicamos que foi lavrado o Auto de Infração nº 1047 em 28 de abril de 2023, contra o estabelecimento **METIE- MEDICINA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO INTENSIVO EMERGENCIAL LTDA**, CNPJ: 38.306.894/0001-15, situado na Rua Cavalheiro Ernesto Giuliano nº 979, em São Caetano do Sul.

CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA DOS SEGUINTES ESTABELECIMENTOS:

Razão Social: **PAN PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NACIONAIS S/A** - CNPJ/CPF: 59.274.704/0001-03 - Endereço: Rua Maranhão, 835 - Processo: 5549/76 - Licença de Funcionamento: CEVS Nº 354880701-109-000010-1-5.

Razão Social: **GUTENBERG MORALES** - CNPJ/CPF: 02861672803 - Endereço: Rua Gonzaga, 37 - Processo: 3766/81 - Licença de Funcionamento: CEVS Nº 354880701-863-001135-1-4.

São Caetano do Sul, 04 de maio de 2023.

SISTEMA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

Contrato nº **22/2023** – Processo Administrativo nº **232/2019**
Pregão Presencial nº **01/2019**

Objeto: Termo aditivo de prorrogação à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em elevadores, plataformas elevatórias e monta carga nas instalações do SAESA-SCS. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Valor:** R\$ 27.473,43 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos). **Assinatura:** 14/04/2023. **Contratada:** ALPR Elevadores Ltda.

São Caetano do Sul, 03 de maio de 2023.

RODRIGO GONÇALVES TOSCANO
Superintendente do SAESA-SCS

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 1345/22/01 – Processo de Compras nº 757/22 – Contratada: Centertec Soluções e Serviços Ltda - Objeto: Termo aditivo de convalidação da prorrogação de prazo contratual e de alteração de dados cadastrais ao contrato de fornecimento dos direitos de uso de software - Data de Assinatura: 28/03/2023

Contrato nº 1244/20/03 – Processo de Compras nº 140/20 - Contratada: Roberto Giannichi Filho - Objeto: Termo aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo ao contrato de fornecimento de coelhos e suínos

para aulas práticas do curso de Medicina da USCS - Vigência: 12 meses – Valor: R\$ 176.400,00 - Data da Assinatura: 02/05/2023.

São Caetano do Sul, 03 de maio de 2023.

Profº Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA Nº 133/2023

"Designa Servidor para exercer a função de Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS e dá outras providências."

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo **GR 031/2023** para a contratação de **Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação** para a Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o Senhor **ALESSANDRO PARADA**, portador do RG nº 26.460.594-9, para exercer a função de **Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação** na Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS.

Artigo 2º As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente da Universidade.

Artigo 3º O Centro de Recursos Humanos deverá providenciar o apostilamento do contrato de trabalho e as averbações necessárias na Carteira Profissional e Prontuário Funcional.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário

São Caetano do Sul, 03 de abril de 2023.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA Nº 134/2023

"Designa Servidor para função de Livre Provimento da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS e dá outras providências."

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo **GR 031/2023** para a contratação de **Diretor de Infraestrutura** para a Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o Senhor **RENATO ROCHA FERREIRA**, portador RG nº 20.435.500-X para mediante contrato de trabalho por tempo indeterminado a ser celebrado, exercer a função de **DIRETOR DE INFRAESTRUTURA**, função integrante do Quadro de Pessoal da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, como de livre provimento pelo Reitor:

Requisito Legal para Provimento: Nível Universitário
Unidade Organizacional de Vinculação Funcional: Reitoria

Artigo 2º As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente da USCS..

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 03 de abril de 2023.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA Nº 136/2023

"Admissão de Professor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS e dá outras providências."

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital nº 06/2022, Concurso Público DE Provas e Títulos para ingresso e formação de Cadastro Reserva para a função de Professor, nas áreas de domínio da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, Processo Administrativo GR nº 62/2022;

CONSIDERANDO a classificação final do Concurso, homologado e publicado em 15 de julho de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º Admitir, a partir desta data, sob o regime da C.L.T., a professora **ERCILIA MARIA BORGHERESI CALIL** portadora do



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 2023

ANO 7

EDIÇÃO Nº 1562

RG nº 3.578.547-0 para ministrar, como limite mínimo, o número de aulas referente a uma turma de uma disciplina referente à área de conhecimento abaixo relacionada:

Área de Conhecimento	Classificação
33- MICROBIOLOGIA VETERINÁRIA	3º

Artigo 2º A área de conhecimento supramencionada habilita a professora a ministrar aulas no seguinte bloco de disciplinas: "Microbiologia e Microbiologia de Alimentos".

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 03 de abril de 2023.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA N° 137/23

"Institui Comissão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS e dá outras providências."

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO dar continuidade ao cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados – LGPD;

CONSIDERANDO a necessidade de a Universidade continuar a adequação nos níveis estratégico, tático e operacional para proteção da privacidade dos dados pessoais de estudantes, colaboradores e docentes;

RESOLVE:

Artigo 1º Instituir a **Comissão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais** da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS.

Artigo 2º Designar para a Comissão os seguintes Membros:

- Dr. Orlando A. Bonfatti – Pró-Reitor Administrativo Financeiro;
- Dra. Sueli Nunes Silva – Assessora Jurídica da Administração Superior;
- Sra. Ione A. Borges Smeets – Responsável pelo Departamento Pessoal;
- Sr. Alessandro Parada – Diretor de Tecnologia da Informação;
- Prof. Ms. Luciano Domingos da Cruz – Assessor de Comunicação;
- Sr. Denis Zanon Amorim – Assessor da Reitoria.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 03 de abril de 2023.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA N° 138/2023

Processo Administrativo GR nº 037/2023 – instaurar Processo de Sindicância apuratória.

São Caetano do Sul, 03 de abril de 2023.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

Quadro 1 - Docente Permanente – 40 horas na Instituição

Categoria de Docente Permanente*	Proposta R\$*	Atividades básicas da função docente permanente – 40 horas
Docente Permanente atuando em um Curso	11.798,56	<ul style="list-style-type: none"> • Ministrar aulas na graduação e na Pós-graduação conforme designado pelo Termo de Credenciamento e Recredenciamento.
Docente Permanente atuando em Dois cursos de Mestrado ou um Programa com Mestrado e Doutorado	13.568,44	<ul style="list-style-type: none"> • Atuar na orientação de estudantes conforme procedimentos definidos pela USCS, sob orientação da CAPES aos cursos da pós-graduação Stricto Sensu. • Liderar grupo de pesquisa cadastrado no CNPq • Desenvolver pesquisa científica, na modalidade Iniciação Científica – Graduação e/ou Ensino Médio • Desenvolver pesquisa com fomento público ou privado • Produzir e publicar material científico conforme critérios apresentados pelo Termo de Credenciamento e Recredenciamento de Docente Permanente
Docente Permanente atuando em Dois Programas, tendo um deles curso de Mestrado e Doutorado ou Três Cursos de Mestrado	15.928,07	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver atividades de apoio administrativo ao Programa a que está vinculado. • Desenvolver outras atividades de caráter acadêmico inerentes à docência, pesquisa e extensão apresentadas nos Critérios de Credenciamento e Recredenciamento do Docente Permanente da Pós-graduação Stricto Sensu.
Docente Permanente atuando em Três Programas, tendo um deles curso de Mestrado e Doutorado	18.317,29	

* É prevista a atuação do docente nas respectivas categorias com carga horária inferior a 40h, o que implica na proporcionalidade dos valores relativos à remuneração.



1.2. Das condições de atuação

- a) As condições estabelecidas no Quadro 1 são válidas para a atuação do docente credenciado na modalidade Permanente com dedicação de 40 horas/semana na Instituição.
- b) O credenciamento para menos de 40 horas/semana na Instituição terá como salário o valor proporcional à quantidade de horas de atuação na Instituição.
- c) Todo edital de credenciamento de Docente para atuação na Pós-Graduação Stricto Sensu, terá como objeto o credenciamento de docente permanente para o curso de Mestrado, independentemente do Programa apresentar Mestrado e Doutorado, consideradas as exceções definidas pela Pró-reitoria e aprovadas pela Reitoria quanto ao ingresso direto para docente permanente para atuação em Mestrado e Doutorado.
- d) Professor ingressante credenciado como permanente terá como salário inicial o valor correspondente a atuação em um curso, conforme estabelecido no Quadro 1.
- e) O Professor ingressante credenciado para um curso de Mestrado poderá atuar em um segundo Curso de Mestrado, em atendimento a solicitação do Gestor deste respectivo Curso, desde que autorizado pela Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa e aprovado pela Reitoria.
- f) O Professor ingressante credenciado para um curso de Mestrado necessitará de um período de dois anos para habilitar-se a atuação em curso de Doutorado.
- g) As exceções no período de habilitação, isto é inferior a dois anos, para atuar em Curso de Doutorado serão definidas pela Pró-reitora

mediante indicadores de produtividade CAPES e demanda de orientação para alunos doutorandos.

- h) A atuação validada pela Pró-reitoria e Reitoria em outro curso, Mestrado ou Doutorado, adicional ao curso de Ingresso motivará o recebimento de salário conforme estabelecido no Quadro 1, cabendo também a atuação inferior a 40 horas, o que implica na proporcionalidade dos valores relativos à remuneração.

1.3. Atividades Transitórias vinculadas aos respectivos Cursos

As atividades transitórias, previstas nas Tabela, serão vinculadas exclusivamente aos cursos de pós-graduação Stricto Sensu da USCS credenciados pela CAPES, e gratificadas segundo duas categorias, conforme apresentado na Tabela 1, ou seja, Categoria I - Programa de curso isolado (Programa de Mestrado ou Programa de Doutorado) e Categoria II - Programa de cursos integrados (Programa de Mestrado e Doutorado).

Cabe esclarecer que o uso dessas atividades somente dar-se-á nos casos de efetiva necessidade, com justificativa e aprovação dessa Pró-Reitoria e deferimento da Reitoria, podendo as mesmas serem partilhadas entre docentes que apresentem disponibilidade de horas acadêmicas conforme estabelecido no item "Atividades básicas da função docente permanente - 40 horas" do Quadro 1 - Docente Permanente – 40 horas na Instituição.

Cabe, também, esclarecer que a atividade transitória somente será enquadrada como função gratificada nos casos em que o docente não apresentar horas acadêmicas disponíveis conforme itens apresentados no segmento "Atividades básicas da função docente permanente - 40 horas" do Quadro 1 - Docente Permanente – 40 horas na Instituição.

Tabela 1 - Atividades transitórias enquadradas como funções gratificadas vinculadas as categorias de Programa de curso isolado e Programa de cursos integrados

Atividades transitórias por curso	Programa Categoria I			Programa Categoria II		
	Valor R\$	Vagas	Previsão Orçamentária R\$	Valor R\$	Vagas	Previsão Orçamentária R\$
Liderança de Linha e Eventos da linha	1.100,00	2	2.200,00	1.100,00	3	3.300,00
Editor de Periódico	1.200,00	1	1.200,00	1.200,00	1	1.200,00
Coordenação de Planejamento e Acompanhamento da publicação docente e discente (prioridade a Gestão do Curso)	1.100,00	1	1.100,00	1.200,00	1	1.200,00
Gestor de Programa	3.000,00	1	3.000,00	4.000,00	1	4.000,00
Assessor de Gestão de Curso (exclusivo para Programa M/D)	0	0	0	1.500,00	1	1.500,00
Assessor de Curso de Curso Nível I	700,00	2	1.400,00	700,00	4	2.800,00
Assessor de Curso de Curso nível II	1.000,00	2	2.000,00	1.000,00	2	2.000,00
Total		9	10.900,00		13	16.000,00

Nota: Categoria I - Programa de curso isolado (Programa de Mestrado ou Programa de Doutorado) e Categoria II - Programa de cursos integrados (Programa de Mestrado e Doutorado)

1.4. Descritivo das atividades transitórias

As atividades transitórias destinam-se ao atendimento das demandas vinculadas aos respectivos cursos (Quadro 2) e exigem do docente, a essa alocado, um trabalho específico de natureza técnica e temporário.

A temporariedade é prevista para o período de 1 a 12 meses, podendo ser estendida por outros períodos, não ultrapassando o limite de 24 meses, exceto para a atividade de Gestão de Curso, a qual pode ultrapassar o limite supracitado. A extensão do período de atividade para as demais atividades transitórias não é automática, sendo necessário observar o atendimento às exigências da atuação previstas em sua descrição, bem como a necessidade de aprovação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

A designação da atividade transitória, na condição de função gratificada, deverá ser acompanhada de programa de especificação de metas a essas vinculadas, a medida de sua designação. Esclarece-se que sua designação dar-se-á somente quando houver evidências de sua necessidade,

Quadro 2 – Descrição das atividades transitórias vinculadas aos Cursos

Atividades transitórias por curso	Descrição
Líder de linha	Acompanhar os temas de fronteira relativos a linha de pesquisa que lidera; realizar reuniões semanais com os professores da linha que lidera; acompanhar e ajustar em acordo com os orientadores as temáticas da pesquisa dos discentes vinculados à linha; propor e organizar eventos relativos à linha de pesquisa.
Editor de Periódico	Planejar e coordenar as atividades de edição do periódico sob sua responsabilidade; realizar o desk review dos artigos; avaliar a edição do periódico antes de sua divulgação oficial; atualizar as indexações de forma a potencializar o avanço da classificação da revista segundo o critério orientador de qualificação adotado pela CAPES, bem como o avanço em termos de seu fator de impacto.



Atividades transitórias por curso	Descrição
Supervisor de Planejamento e Acompanhamento da publicação docente e discente (prioridade a Gestão do Curso)	Supervisionar a matriz de produções científicas e técnicas em desenvolvimento pelos docentes do Programa; promover parcerias de produção entre os docentes do programa; orientar o encaminhamento das produções para periódicos qualificados segundo à orientação CAPES em termos de impacto
Gestor de Programa	Planejar, coordenar e acompanhar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração do Programa; orientar e acompanhar a atuação dos docentes em ensino, pesquisa e extensão; avaliar o curso periodicamente segundo os critérios orientados pela CAPES e pela USCS, orientar o processo de seleção dos candidatos ao Programa; orientar o processo de seleção de docentes quando da necessidade de contratação; e
Assessoria de gestão de curso (exclusivo para Programa M/D)	Assessorar o gestor do Programa com Mestrado e Doutorado no planejamento e desenvolvimento das atividades do curso, elaboração de relatórios de desempenho do Curso, acompanhamento dos indicadores de desempenho dos docentes do curso bem como outras atividades similares designadas pelo gestor no âmbito do ensino, da pesquisa, da extensão.
Apoio a gestão de Curso Nível I	Auxiliar em atividades específicas de natureza administrativa de baixa complexidade.
Apoio a gestão de Curso Nível II	Auxiliar em atividades específicas de natureza administrativa de média complexidade.

1.5. Eventuais mudanças na remuneração

Eventuais ajustes de salário seguirão a política salarial praticada pela Instituição, enquanto que eventuais ajustes das gratificações vinculadas as atividades transitórias serão praticados de acordo com a viabilidade orçamentária da Instituição.

2. ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO

A título de estimar o impacto financeiro do programa de regularização da remuneração dos docentes permanentes com atuação na Pós-Graduação Stricto Sensu, incorporadas as atividades transitórias designadas, enquadradas como funções gratificadas, procedeu-se a estimativa de despesa apresentada na Tabela 3.

Nesse sentido, a tabela a seguir, apresenta o comparativo das despesas decorrentes da simulação, considerando as seguintes rubricas de despesas: Total Salário, Variação salário, Percentual de Impacto sobre Salário, Despesas com Funções Gratificadas, Total Máximo da Remuneração (salário + Funções Gratificadas), Impacto Máximo da Remuneração e Percentual Máximo de Impacto, para o Programa com o curso de Mestrado Profissional em Comunicação (PPGCOM), o Programa com o curso de Mestrado Profissional em Educação (PPGE) e o Programa com os cursos integrados de Mestrado e Doutorado em Administração (PPGA).

Tabela 2 - Avaliação do Impacto Financeiro

PPGCOM	dez/20	mai/21
Total Salário	R\$ 84.824,32	75.234,25
Variação salário		-R\$ 9.590,07
Percentual de Impacto Salário		-11,31%
Despesas Funções Gratificadas	R\$ 0,00	R\$ 10.900,00
Total Máximo da Remuneração (Salário + Funções Gratificadas)	R\$ 84.824,32	R\$ 86.134,25
Impacto salário + funções gratificadas		R\$ 1.309,93
Percentual Máximo de Impacto		1,54%
PPGE		
Total Salário	R\$ 113.517,75	R\$ 95.002,57
Variação salário		-R\$ 18.515,18
Percentual de Impacto Salário		-16,31%
Despesas Funções Gratificadas	R\$ 0,00	R\$ 10.900,00
Total Máximo da Remuneração (Salário + Funções Gratificadas)	R\$ 113.517,74	R\$ 105.902,57
Impacto salário + funções gratificadas		-7.615,17
Percentual Máximo de Impacto		-6,71%

PPGES		
Total Salário	R\$ 67.776,14	R\$ 65.903,50
Variação salário		-R\$ 1.872,64
Percentual de Impacto Salário		-2,76%
Despesas Funções Gratificadas	R\$ 0,00	R\$ 10.900,00
Total Máximo da Remuneração (Salário + Funções Gratificadas)	R\$ 67.776,14	R\$ 76.803,50
Impacto salário + funções gratificadas		R\$ 9.027,36
Percentual Máximo de Impacto		13,32%
PPGA		
Total Salário	R\$ 156.337,52	R\$ 148.908,00
Variação salário		-R\$ 7.429,52
Percentual de Impacto Salário		-4,752%
Despesas Funções Gratificadas	R\$ 0,00	R\$ 16.000,00
Total Máximo da Remuneração (Salário + Funções Gratificadas)	R\$ 156.337,52	R\$ 164.908,00
Impacto salário + funções gratificadas		R\$ 8.570,48
Percentual Máximo de Impacto		5,48%
Geral Stricto Sensu		
Total Salário	R\$ 422.455,73	R\$ 385.048,32
Variação salário		-R\$ 37.407,41
Percentual de Impacto Salário		-8,85%
Despesas Funções Gratificadas		R\$ 48.700,00
Total Máximo da Remuneração (Salário + Funções Gratificadas)	R\$ 422.455,75	R\$ 433.748,32
Impacto salário + funções gratificadas		R\$ 11.292,57
Percentual Máximo de Impacto		2,67%

3. FATORES REDUTORES DO SALÁRIO

Tabela 3 - Fatores Redutores do Salário *

Itens	Fator Redutor
I – Não atendimento às atividades na graduação designadas pela Instituição até o limite de 8 horas-aula/semana.	20%
II – Não atendimento às atividades de aulas de Pós-Graduação quando designado pela Instituição.	20%
III – Não atendimento às atividades de orientação de alunos quando designado pela Instituição	20%

* Decorrente da necessidade de locar outro docente para atuar nessas atividades quando não houver o atendimento do Docente inicialmente designado

PORTARIA Nº 141/2023

"Alterar a Portaria nº 123/2021 de 31 de agosto de 2021 que designa Membros para compor o Comitê de Ética em Pesquisa - CEP da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS e dá outras providências".

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º Alterar a redação do artigo 1º da Portaria nº 123/2021 de 31 de agosto de 2021 que designa membros para compor o Comitê de Ética em Pesquisa – CEP da Universidade Municipal de São Caetano do Sul que passa a ser conforme segue:

- Profa. Dra. Brigitte Rieckmann Martins dos Santos (Coordenadora)
- Profa. Dra. Elizabeth Yu Me Yut Gemignani (Coordenadora Adjunta)
- Profa. Ms. Bianca Rossi de Souza
- Profa Ms. Camila Rossi Sugino
- Prof. Dr. Carlos Alexandre Felicio Brito
- Profa. Ms. Catalina Naomi Kaneta
- Profa. Dra. Daniela Jakubaszko



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 2023

ANO 7

EDIÇÃO Nº 1562

- Prof. Dr. Éder Viana de Souza
- Prof. Ms. Eduardo Figueira Aguiar
- Profa. Dra. Maria Helena Sampaio Favarato
- Profa. Dra. Marli Luiz Beluci
- Prof. Dr Milton Carlos Farina
- Prof. Dr. Rodrigo Toledo
- Marcos Bum: representante de participante de pesquisa
- Sandra Regina Galleazzo: representante de participantes de pesquisa
- Rosana Nakajume dos Santos Rodrigues – Secretária

Artigo 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria nº 057/2022 de 14 de fevereiro de 2022.

São Caetano do Sul, 11 de abril de 2023.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA N° 142/2023

"Institui Publicidade das Portarias expedidas para instauração de Sindicâncias e processos administrativos disciplinares na Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS e dá outras providências"

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis de Acesso à Informação e Geral de Proteção de Dados e outros dispositivos legais que impõem a classificação do processo/documento como restrito ou mesmo sigiloso.

RESOLVE:

Artigo 1º Tratando-se de Portarias expedidas para instauração de sindicâncias ou processos administrativos disciplinares, a publicidade no Diário Eletrônico do Município e no Boletim Interno dos Atos Administrativos da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, deverá ser efetuada na forma de extrato, sendo informado o número da portaria, a data da sua expedição, o número e a indicação do procedimento ou processo.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 11 de abril de 2023.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA N° 143/2023

"Designa Servidor para função de Livre Provimento da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS e dá outras providências."

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo GR 036/2023 para a contratação de **Diretor Administrativo do Hospital Veterinário Universitário Municipal** da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o Senhor **RENATO GONÇALVES**, portador RG nº 35.097.569-3 para mediante contrato de trabalho por tempo indeterminado a ser celebrado, exercer a função de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL VETERINÁRIO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL**, função integrante do Quadro de Pessoal da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, como de livre provimento pelo Reitor:

Requisito Legal para Provimento: Nível Universitário Unidade Organizacional de Vinculação Funcional: Reitoria

Artigo 2º As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente da USCS.:

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 12 de abril de 2023.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA N° 144/2023

"Concede afastamento a professor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS e dá outras providências."

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO o pedido de afastamento apresentado pelo professor **ANGELO RAFAEL CUNHA DE AZEVEDO** a ser encaminhado na próxima reunião do CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para ciência;

CONSIDERANDO o disposto no inciso X do artigo 14 do Estatuto da Universidade Municipal de São Caetano do Sul e demais normas e procedimentos sobre o assunto;

CONSIDERANDO os pareceres dos Pró-Reitores e Gestores, memorando nº 79/2023 de 03 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a Deliberação CONSEPE nº 036/2013 de 18 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder afastamento não remunerado, no período de **14 de abril de 2023 a 13 de abril de 2024** ao professor **ANGELO RAFAEL CUNHA DE AZEVEDO**.

Artigo 2º O Centro de Recursos Humanos deverá providenciar as averbações respectivas no prontuário e carteira profissional.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 14 de abril de 2023.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA N° 145/2023

"Interrompe o prazo da Portaria nº 139/2023 de 06 de abril de 2023 que designou Pró-Reitor Administrativo e Financeiro da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS e dá outras providências."

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO que o professor Ms. Orlando Antonio Bonfatti, Pró-Reitor Administrativo e Financeiro da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, concluiu as ações administrativas no Campus Itapetininga em 14 de abril de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º Interromper o prazo da Portaria nº 139/2023 de 06 de abril de 2023 que designou o Prof. Dr. José Turibio de Oliveira como Pró-Reitor Administrativo e Financeiro da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, a partir desta data.

Artigo 2º O Centro de Recursos Humanos deverá providenciar as averbações respectivas no prontuário e carteira profissional.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 17 de abril de 2023.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA N° 146/2023

"Exonera Servidor da função de Auxiliar Administrativo I da Universidade Municipal de São Caetano do Sul- USCS e dá outras providências."

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são próprias;

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido o Senhor **THOMAS RAMIRO** da função Auxiliar Administrativo I da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS.

Artigo 2º A Seção de Pessoal deverá providenciar as averbações respectivas no prontuário e carteira profissional.

Artigo 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente da USCS.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria nº 091/2023 de 20 de março de 2023.

São Caetano do Sul, 17 de abril de 2023.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 2023

ANO 7

EDIÇÃO Nº 1562

PORTARIA N° 147/2023

"Designa Servidor para função de Livre Provimento da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS e dá outras providências."

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo GR 035/2023 para a contratação de Professor Convidado para a Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a Senhora ADRIANA BARROSO DE AZEVEDO, portadora da Identidade Geral - RG nº 0703.486, para mediante contrato de trabalho por tempo indeterminado a ser celebrado, exercer a função de PROFESSOR CONVIDADO, função integrante do Quadro de Pessoal da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, como de livre provimento pelo Reitor:

Requisito Legal para Provimento: Nível Universitário

Unidade Organizacional de Vinculação Funcional: Reitoria

Artigo 2º As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente da USCS.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 17 de abril de 2023.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA N° 148/2023

"Admissão de Servidor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS e dá outras providências."

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital nº 008/2022, Concurso Público da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS - Campi São Caetano do Sul, São Paulo e Itapetininga e, objetivando o possível preenchimento de Vagas previstas para o Cargo de Auxiliar Administrativo I, Processo Administrativo GR nº 070/2022;

CONSIDERANDO a classificação final do Concurso Público objetivando preenchimento de vagas previstas para o quadro de Servidores da Universidade, homologado e publicado em 14 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º Admitir BEATRIZ BARBOSA MELLONI – portadora do RG. nº 53.588.871-5 para exercer a função de Auxiliar Administrativo I conforme disposto na Lei Municipal nº 4.581 de 26 de dezembro de 2007, alterada pelas Leis Municipais nº 4.613 de 09 de abril de 2008 e nº 4.834 de 10 de dezembro de 2009 e nº 5.531 de 29 de junho de 2017.

Artigo 2º A presente admissão tem como embasamento legal o que dispõe o artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 17 de abril de 2023.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA N° 149/2023

"Admissão de Servidor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS e dá outras providências."

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital nº 008/2022, Concurso Público da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS - Campi São Caetano do Sul, São Paulo e Itapetininga e, objetivando o possível preenchimento de Vagas previstas para o Cargo de Auxiliar Administrativo I, Processo Administrativo GR nº 070/2022;

CONSIDERANDO a classificação final do Concurso Público objetivando preenchimento de vagas previstas para o quadro de

Servidores da Universidade, homologado e publicado em 14 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º Admitir MATHEUS SANTOS MARCO ANTONIO – portador do RG. nº 38.203.907-5 para exercer a função de Auxiliar Administrativo I conforme disposto na Lei Municipal nº 4.581 de 26 de dezembro de 2007, alterada pelas Leis Municipais nº 4.613 de 09 de abril de 2008 e nº 4.834 de 10 de dezembro de 2009 e nº 5.531 de 29 de junho de 2017.

Artigo 2º A presente admissão tem como embasamento legal o que dispõe o artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 17 de abril de 2023.
Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA N° 150/2023

"Admissão de Servidor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS e dá outras providências."

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital nº 008/2022, Concurso Público da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS - Campi São Caetano do Sul, São Paulo e Itapetininga e, objetivando o possível preenchimento de Vagas previstas para o cargo de Auxiliar Administrativo I, Processo Administrativo GR nº 70/2022;

CONSIDERANDO a classificação final do Concurso Público objetivando preenchimento de vagas previstas para o quadro de Servidores da Universidade, homologado e publicado em 14 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º Admitir PEDRO VINICIUS MOÇO DA SILVA – portador do RG. nº 56.345.502-0 para exercer a função de Auxiliar Administrativo I conforme disposto na Lei Municipal nº 4.581 de 26 de dezembro de 2007, alterada pelas Leis Municipais nº 4.613 de 09 de abril de 2008 e nº 4.834 de 10 de dezembro de 2009 e nº 5.531 de 29 de junho de 2017.

Artigo 2º A presente admissão tem como embasamento legal o que dispõe o artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 17 de abril de 2023.
Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA N° 151/2023

"Admissão de Servidor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS e dá outras providências."

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital nº 008/2022, Concurso Público da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS - Campi São Caetano do Sul, São Paulo e Itapetininga e, objetivando o possível preenchimento de Vagas previstas para o Cargo de Auxiliar Administrativo I, Processo Administrativo GR nº 070/2022;

CONSIDERANDO a classificação final do Concurso Público objetivando preenchimento de vagas previstas para o quadro de Servidores da Universidade, homologado e publicado em 14 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º Admitir RAFAEL SAUTCHUK DANTAS DE FREITAS – portador do RG. nº 19.155.390-6 para exercer a função de Auxiliar Administrativo I conforme disposto na Lei Municipal nº 4.581 de 26 de dezembro de 2007, alterada pelas Leis Municipais nº 4.613 de 09 de abril de 2008 e nº 4.834 de 10 de dezembro de 2009 e nº 5.531 de 29 de junho de 2017.



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 2023

ANO 7

EDIÇÃO Nº 1562

Artigo 2º A presente admissão tem como embasamento legal o que dispõe o artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 17 de abril de 2023.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA N° 152/2023

"Admissão de Servidor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS e dá outras providências."

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital nº 008/2022, Concurso Público da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS - Campi São Caetano do Sul, São Paulo e Itapetininga e, objetivando o possível preenchimento de Vagas previstas para o Cargo de Auxiliar Administrativo I, Processo Administrativo GR nº 070/2022;

CONSIDERANDO a classificação final do Concurso Público objetivando preenchimento de vagas previstas para o quadro de Servidores da Universidade, homologado e publicado em 14 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º Admitir RAMON LEAL DE MOURAS – portador do RG. nº 41.861.424-6 para exercer a função de Auxiliar Administrativo I conforme disposto na Lei Municipal nº 4.581 de 26 de dezembro de 2007, alterada pelas Leis Municipais nº 4.613 de 09 de abril de 2008 e nº 4.834 de 10 de dezembro de 2009 e nº 5.531 de 29 de junho 2017.

Artigo 2º A presente admissão tem como embasamento legal o que dispõe o artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 17 de abril de 2023.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA N° 153/2023

"Admissão de Professora da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS e dá outras providências."

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital nº 04/2019, Concurso Público de Provas e Títulos para Docentes da USCS, Processo Administrativo GR nº 87/2019;

CONSIDERANDO a classificação final do Concurso de Provas e Títulos para Docentes, homologado e publicado em 29 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir, a partir desta data, sob o regime da C.L.T., a professora FABIOLA RODRIGUES OLIVEIRA DO NASCIMENTO, portadora do RG 43.714.537-2 para ministrar, como limite mínimo, o número de aulas referente a uma turma de uma disciplina referente à área de conhecimento abaixo relacionada:

Área de Conhecimento	Classificação
14 – QUÍMICA	16º

Artigo 2º A área de conhecimento supramencionada habilita a professora a ministrar aulas no seguinte bloco de disciplinas: "ENSINO MÉDIO E TÉCNICO – QUÍMICA".

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 17 de abril de 2023.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA N° 154/2023

Processo Administrativo GR nº 143/2022 – instaurar Processo de Sindicância apuratória.

São Caetano do Sul, 17 de abril de 2023.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA N° 155/2023

"Designa Servidor para Função de Confiança na Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS."

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso IX do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.834 de 10 de dezembro de 2009 que alterou o artigo 5º da Lei Municipal nº 4.581 de 26 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO o constante do Anexo I da Lei Municipal de 6.097, de 21 de março de 2023, as vagas de emprego públicos e funções de confiança;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar ODETE FORESTIERI, Auxiliar Administrativo VII - RG nº 18.058.191-0 para exercer, por prazo indeterminado, a função de confiança gratificada de Chefe do Setor de Pessoal do Anexo I – Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Lei Municipal nº 6.097 de 21 de março de 2023.

Requisito Legal para Provimento: Nível Superior - Vinculação: Reitoria; Atribuições: definidas no Anexo I da Lei Municipal nº 6.097 de 21 de março de 2023.

Artigo 2º As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente da USCS.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 18 de abril de 2023.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA N° 156/2023

"Designa Servidor para Função de Confiança na universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS."

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso IX do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.834 de 10 de dezembro de 2009 que alterou o artigo 5º da Lei Municipal nº 4.581 de 26 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO o constante do Anexo I da Lei Municipal de 6.097, de 21 de março de 2023, as vagas de emprego públicos e funções de confiança;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a Senhora Sandra Regina Tierno Pagani, Auxiliar Administrativo V - RG nº 29.702.845-5 para exercer, por prazo indeterminado, a função de confiança gratificada de Pesquisador Institucional do Anexo I – Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Lei Municipal nº 6.097 de 21 de março de 2023.

Requisito Legal para Provimento: Nível Superior - Vinculação: Reitoria; Atribuições: definidas no Anexo I da Lei Municipal nº 6.097 de 21 de março de 2023.

Artigo 2º As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente da USCS.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 18 de abril de 2023.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA N° 157/2023

"Designa Servidor para Função de Confiança na Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS."

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso IX do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.834 de 10 de dezembro de 2009 que alterou o artigo 5º da Lei Municipal nº 4.581 de 26 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO o constante do Anexo I da Lei Municipal de 6.097, de 21 de março de 2023, as vagas de emprego públicos e funções de confiança;



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 2023

ANO 7

EDIÇÃO Nº 1562

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a Senhora IONE BORGES SMEETS, Auxiliar Administrativo VII - RG nº 18.906.590-4 para exercer, por prazo indeterminado, a função de confiança gratificada de Chefe do Setor de Recursos Humanos do Anexo I - Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Lei Municipal nº 6.097 de 21 de março de 2023.

Requisito Legal para Provimento: Nível Superior Vinculação: Reitoria; Atribuições: definidas no Anexo I da Lei Municipal nº 6.097 de 21 de março de 2023.

Artigo 2º As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente da USCS.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 18 de abril de 2023.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA N° 158/2023

"Institui o Comitê de Segurança (CSeg) da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS e dá outras providências."

O Professor Dr. Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, no uso de suas atribuições que lhe são próprias;

RESOLVE:

Artigo 1º Instituir o Comitê de Segurança (CSeg) da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, que terá como principal objetivo o assessoramento da Reitoria na implantação da Política de Segurança da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS.

Artigo 2º Designar a composição do Comitê de Segurança (CSeg) da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, pelos seguintes servidores:

- I. Prof. Dr. Leandro Campi Prearo
- II. Prof. Me. Silton Marcell Romboli
- III. Prof. Me. Orlando Antonio Bonfatti
- IV. Prof. Dr. José Turíbio de Oliveira
- V. Prof. Me. Paulo César Porto Di Liberato
- VI. Prof. Me. Moacir Dias
- VII. Prof. Me. Luciano Domingos da Cruz
- VIII. Prof. Me. David Pimentel Barbosa de Siena
- IX. Sr. Alessandro Parada
- X. Sra. Geórgia Augusta Ortenzi

Artigo 3º As reuniões do Comitê de Segurança (CSeg) poderão ser realizadas de forma presencial ou por meio de videoconferência

Artigo 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 18 de abril de 2023.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA N° 159/2023

"Dispõe sobre abertura de Processo de Promoção Interna para os cargos de Motorista II, Bibliotecário II, Contador II, Técnico de Pesquisa Sênior da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS e dá outras providências."

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO a competência do Reitor contida no inciso XII do artigo 5º da Lei 4.581/2007;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 3.842 de 14 de outubro de 1999, com as alterações posteriores, inclusive a Lei Municipal nº 6.097 de 21 de março de 2023;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria IMES nº 115/2002, de 19 de dezembro de 2002, que regulamenta o provimento de funções, mediante promoção, de servidores técnicos, administrativos e operacionais da USCS.

RESOLVE:

Artigo 1º Abrir Processo de Promoção Interna para os servidores interessados e, nos termos desta Portaria, aptos, para participação no certame de seleção interna, mediante processo seletivo, para as seguintes funções:

- a) Motorista II;
- b) Bibliotecário II;
- c) Contador II;
- d) Técnico de Pesquisa Sênior

Artigo 2º O período de inscrição será de 24 de abril a 05 de maio de 2023, conforme cronograma estabelecido.

- a) A Comunicação enviará um e-mail a todos os servidores, comunicando da presente portaria, onde constará link para inscrição em formulário próprio e envio de documentação comprobatória constante no artigo 4º.
- b) As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo formulário, com aviso de recebimento.
- c) A inscrição deverá ser efetuada através de formulário próprio, que também estará disponível no site www.uscs.edu.br, aba E-sic – Concursos, Processos Seletivos e Promoção Interna – Promoção Interna – GR Nº 049/2023 – Processo Seletivo de Promoção Interna: Diversos Cargos.

Artigo 3º Condições para impedimento de inscrição:

- a) O servidor estar em período probatório;
- b) Ter, em seu prontuário funcional, qualquer tipo de punição decorrente de Sindicância Administrativa Interna concluída até a data desta Portaria, nos termos do "Regimento Geral da Universidade Municipal de São Caetano do Sul":
 - I. Em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão;
 - II. Em 2 (dois) anos, quanto às infrações puníveis com suspensão; e
 - III. Em 180 (cento e oitenta) dias, nas infrações puníveis com advertência;
- c) O servidor que ficou afastado das suas atividades administrativas por período superior ou igual a 24 meses no período mencionado no artigo 1º; e

Artigo 4º Os critérios de Avaliação e de pontuação são:

- a) Avaliação pela Chefia Imediata – Total máximo de pontos: 50
- b) Assiduidade/Pontualidade - Total máximo de pontos: 50
- c) Atividades de Educação Continuada - Total máximo de pontos: 170
- d) Total máximo de pontos: 270 (duzentos e setenta pontos)

A) DA AVALIAÇÃO PELA CHEFIA IMEDIATA

Detalhamento dos critérios de avaliação pela chefia imediata:

- a) Qualidade e eficácia no trabalho: até 10 pontos
- b) Conhecimento da função, métodos e procedimentos: até 10 pontos
- c) Cooperação, atitude e trabalho de equipe: até 10 pontos
- d) Adaptabilidade e capacidade para aprender rapidamente: até 10 pontos
- e) Planejamento, organização e realização de atribuições de trabalho: até 10 pontos

A pontuação a ser utilizada para avaliar cada item acima será a seguinte:

- Ruim: 1 a 2 pontos
- Regular: de 3 a 5 pontos
- Bom: de 6 a 8 pontos
- Muito Bom: 9 pontos
- Excelente: 10 pontos

B) DA ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE

Número de horas cumulativas nos últimos 12 (doze) meses referentes a atrasos e faltas não justificadas, excluídas as licenças médicas, sendo:

- a) Até 25 horas: 50 pontos
- b) De 26 até 30 horas: 40 pontos
- c) De 31 até 35 horas: 30 pontos
- d) De 36 até 40 horas: 20 pontos
- e) De 41 até 45 horas: 10 pontos
- f) Acima de 46 horas: 0 pontos



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 2023

ANO 7

EDIÇÃO N° 1562

C) DOS TÍTULOS E ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO CONTINUADA (DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA A SER ENVIADA NO ATO DA INSCRIÇÃO – FRENTE E VERSO)

- a) Cursos de Pós-graduação:
 - a. Especialização (não exigida para o provimento do cargo efetivo): 100 pontos
 - b. Mestrado (não exigida para o provimento do cargo efetivo): 130 pontos
 - c. Doutorado (não exigida para o provimento do cargo efetivo): 150 pontos
- b) Cursos de Graduação completo (não exigida para provimento do cargo efetivo): 70 pontos
- c) Cursos de Ensino Médio ou Técnico (não exigida para provimento do cargo efetivo): 20 pontos
- d) Cursos promovidos pela USCS (últimos três anos): 2,5 por curso até 10 pontos
- e) Cursos externos de extensão universitária ou aperfeiçoamento profissional, realizados em instituições legalmente reconhecidas: 2,5 por curso até 10 pontos

§ 1º A pontuação para Pós-graduação, Graduação completa e Ensino Médio não serão cumulativas.

§ 2º Somente serão considerados para fins de pontuação cursos concluídos e títulos obtidos em sua integralidade.

§ 3º A documentação comprobatória referente aos Títulos e Educação Continuada deverá ser enviada, exclusivamente, no ato da inscrição, através de formulário próprio, que também estará disponível no site www.uscs.edu.br, aba E-sic – Concursos, Processos Seletivos e Promoção Interna – GR Nº 049/2023– Processo Seletivo de Promoção Interna: Diversos Cargos, contendo a identificação do candidato (nome e CPF) em cada arquivo enviado.

§ 4º A documentação comprobatória deverá ser enviada, exclusivamente, pelo formulário de inscrição Não serão aceitos envios de documentação comprobatória de nenhuma outra forma, bem como envio de documentação presencial e documentos incompletos.

Artigo 5º Os critérios de desempate serão:

- a) Maior idade, em anos completos, até o último dia de inscrição;
- b) Maior tempo de serviço na USCS;
- c) Sorteio.

Artigo 6º As vagas efetivas para fins de promoção interna são as estabelecidas abaixo, considerando as vagas criadas em Lei.

FUNÇÃO	VAGAS
Motorista II	02 (duas)
Bibliotecário II	03 (três)
Contador II	01 (uma)
Técnico de Pesquisa Sênior	01 (uma)

Artigo 7º A homologação da classificação dos servidores no Processo Seletivo de Promoção Interna permitirá sua designação para a função para a qual foi habilitado, dependendo de disponibilidade orçamentária e financeira para a efetivação.

Artigo 8º Fica constituída a Comissão Executiva deste Processo de Promoção, formada pelos membros abaixo designados, sob a presidência do primeiro, com as seguintes atribuições:

- a) Planejar o processo de promoção em todas as suas etapas;
- b) Executar o processo de promoção em todas as suas etapas;
- c) Submeter, para ulterior homologação da Reitoria da USCS, relatório conclusivo do processo de promoção;
- d) Membros: Denis Zoanon Amorim (Presidente), Prof. Me. Orlando Antonio Bonfatti (Membro) e Ione Borges Smeets (Membro).

Artigo 9º Caberá interposição de recurso, conforme cronograma anexo, referente às etapas do Processo Seletivo de Promoção.

§ 1º A interposição de recurso deverá ser realizada exclusivamente pelo email promocao@online.uscs.edu.br, disponibilizado na data constantes do cronograma, para essa finalidade, sendo vedada a interposição em data anterior ou posterior à data descrita no cronograma.

§ 2º Os recursos impetrados e providos, com aprovação da Comissão Executiva poderão ensejar alteração na classificação dos servidores, fato que será publicado em link específico.

§ 3º Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão Executiva.

Artigo 10º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 18 de abril de 2023.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES

EVENTO	DATA – PERÍODO
Período de recebimento das Inscrições e envio da documentação comprobatória para participação.	De 24 de abril a 05 de maio de 2023.
Publicação da lista dos candidatos inscritos no site www.uscs.edu.br , aba E-sic – Concursos, Processos Seletivos e Promoção Interna – Promoção Interna – GR Nº 49/2023 – Processo Seletivo de Promoção Interna: Diversos Cargos.	09 de maio de 2023.
Publicação da Classificação Preliminar, no site www.uscs.edu.br , aba E-sic – Concursos, Processos Seletivos e Promoção Interna – Promoção Interna – GR Nº 49/2023 – Processo Seletivo de Promoção Interna: Diversos Cargos.	11 de maio de 2022.
Prazo para interposição de recursos, exclusivamente por email promocao@online.uscs.edu.br	12 de maio de 2023.
Publicação da Classificação Final e homologação, no site www.uscs.edu.br , aba E-sic – Concursos, Processos Seletivos e Promoção Interna – Promoção Interna – GR Nº 49/2023 – Processo Seletivo de Promoção Interna: Diversos Cargos	15 de maio de 2023.

Obs: as datas e os períodos estabelecidos neste cronograma poderão sofrer alterações motivadas por força maior, sendo os candidatos avisados com antecedência.

PORTARIA N° 160/2023

"Admissão de Servidor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS e dá outras providências."

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital nº 008/2022, Concurso Público da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS - Campi São Caetano do Sul, São Paulo e Itapetininga e, objetivando o possível preenchimento de Vagas previstas para o Cargo de Auxiliar Administrativo I, Processo Administrativo GR nº 070/2022;

CONSIDERANDO a classificação final do Concurso Público objetivando preenchimento de vagas previstas para o quadro de Servidores da Universidade, homologado e publicado em 14 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º Admitir JESSICA FERREIRA CAMPOS DE ALMEIDA, portadora do RG. nº 47.518.903-6 para exercer a função de Auxiliar Administrativo I conforme disposto na Lei Municipal nº 4.581 de 26 de dezembro de 2007, alterada pelas Leis Municipais nº 4.613 de 09 de abril de 2008 e nº 4.834 de 10 de dezembro de 2009 e nº 5.531 de 29 de junho de 2017.

Artigo 2º A presente admissão tem como embasamento legal o que dispõe o artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 18 de abril de 2023.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 2023

ANO 7

EDIÇÃO N° 1562

PORTARIA N° 161/2023

"Concede afastamento a professor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS e dá outras providências."

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO o pedido de afastamento apresentado pelo professor **MÁRIO PERES GIMENEZ** a ser encaminhado na próxima reunião do CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para ciência;

CONSIDERANDO o disposto no inciso X do artigo 14 do Estatuto da Universidade Municipal de São Caetano do Sul e demais normas e procedimentos sobre o assunto;

CONSIDERANDO os pareceres dos Pró-Reitores e Gestores, memorando nº 79/2023 de 03 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a Deliberação CONSEPE nº 024/2013 de 26 de abril de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder afastamento não remunerado, no período de **15 de abril a 31 de outubro de 2023** ao professor **MÁRIO PERES GIMENEZ**.

Artigo 2º O Centro de Recursos Humanos deverá providenciar as averbações respectivas no prontuário e carteira profissional.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 28 de abril de 2023.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

PORTARIA N° 162/2023

"Concede afastamento a professor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS e dá outras providências."

O Professor Doutor Leandro Campi Prearo, Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO o pedido de afastamento apresentado pelo professor **THIAGO SOUZA LA FALCE** a ser encaminhado na próxima reunião do CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para ciência;

CONSIDERANDO o disposto no inciso X do artigo 14 do Estatuto da Universidade Municipal de São Caetano do Sul e demais normas e procedimentos sobre o assunto;

CONSIDERANDO os pareceres dos Pró-Reitores e Gestores, memorando nº 79/2023 de 03 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a Deliberação CONSEPE nº 024/2013 de 26 de abril de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder afastamento não remunerado, no período de **02 de maio a 31 de julho de 2023** ao professor **THIAGO SOUZA LA FALCE**.

Artigo 2º O Centro de Recursos Humanos deverá providenciar as averbações respectivas no prontuário e carteira profissional.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 28 de abril de 2023.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO N° 553

"CONCEDE TÍTULO DE 'CIDADÃO SULSANCAETANENSE' AO DOUTOR CARLOS HUMBERTO SERAPHIM, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO."

Faço saber que a Câmara Municipal de São Caetano do Sul, em sessão realizada no dia 2 de maio de 2023, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo, constante do **PROCESSO CM N° 1132/23**:

Art. 1º Fica concedido o título de "**Cidadão Sulsancaetanense**" ao **Doutor Carlos Humberto Seraphim**, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º O respectivo título será entregue ao homenageado em Sessão Solene a ser convocada pela Presidência em data oportuna, especialmente para esta finalidade.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Caetano do Sul, 3 de maio de 2023, 146º de fundação da Cidade e 75º de sua emancipação Político-Administrativa.

ECLERSON PIO MIELO
Presidente

Publicado na Diretoria Legislativa, na mesma data.

VANESSA KELLY SETTIM
Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO N° 554

"CONCEDE TÍTULO DE 'CIDADÃO SULSANCAETANENSE' AO EXCELENTESSIMO SENHOR MARCELO CAIO FERRARI, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO."

Faço saber que a Câmara Municipal de São Caetano do Sul, em sessão realizada no dia 2 de maio de 2023, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo, constante do **PROCESSO CM N° 1308/23**:

Art. 1º Fica concedido o título de "**Cidadão Sulsancaetanense**" ao **Excelentíssimo Senhor Marcelo Caio Ferrari**, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º O respectivo título será entregue ao homenageado em Sessão Solene a ser convocada pela Presidência em data oportuna, especialmente para esta finalidade.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Caetano do Sul, 3 de maio de 2023, 146º de fundação da Cidade e 75º de sua emancipação Político-Administrativa.

ECLERSON PIO MIELO
Presidente

Publicado na Diretoria Legislativa, na mesma data.

VANESSA KELLY SETTIM
Diretora Legislativa

